



GOVERNO DA PARAÍBA

LEI N.º 5.903 , de 29 de abril de 1994

CRIA O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DE CABACEIRAS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Município de São Domingos de Cabaceiras, desmembrado do Município de Cabaceiras, tendo por sede o povoado de igual nome, elevado à categoria de cidade.

Parágrafo Único - Os limites do Município de São Domingos de Cabaceiras são os seguintes:

I - Ao Norte e Leste: com o Município de Cabaceiras : começa na foz do Riacho Macambira no Riacho Algodoads, segue por este riacho à jusante até o cruzamento da estrada Cabaceiras/Riacho Fundo, segue por esta estrada até confrontar o Rio Paraíba.

II - Ao Sul: com o Município de Barra de São Miguel : começa na confrontação da estrada Cabaceiras/Riacho Fundo, no Rio Paraíba, segue por este rio à montante até a foz do Riacho Bolão, segue por este riacho à montante até a foz do Riacho Doce, daí vai por linha reta até a foz do Riacho do Boi no Rio Paraíba; ainda ao Sul, com o Município de São João do Cariri, começa na foz do Riacho do Boi no Rio Paraíba, vai por uma linha reta a foz do Riacho Cachoeirinha no Riacho Salgadinho.

IV - A Oeste: com o Município de São João do Cariri : começa na foz do Riacho Cachoeirinha no Riacho Salgadinho, daí por

uma linha reta vai até a foz do Riacho Macambira no Riacho Algoduais.

Art. 2º - O Município de São Domingos de Cabaceiras fica integrado à Comarca de Cabaceiras.

Art. 3º - A instalação do Município dar-se-á em 1º de Janeiro, com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, eleitos em pleito direto e simultâneo com os demais municípios do País.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as Disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em João Pessoa, em 29 de abril de 1994; 106º da Proclamação da República.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
GOVERNADOR

RECORADO NO D. ORIGINAL  
05 05 94  
S. J. 1

Vilena



Estado da Paraíba  
**Assembléia Legislativa**  
Casa de Epitácio Pessoa

Lei nº 6.173, 11 de dezembro de 1995.

Denomina de São Domingos do Cariri o atual Município de São Domingos de Cabaceiras do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu, fulcrado no Parágrafo 1º do Art. 65 da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de São Domingos do Cariri o atual Município de São Domingos de Cabaceiras, criado pela Lei nº 5.903, de 29 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de dezembro de 1995.

CARLOS DUNGA  
Presidente

Diário Oficial  
DESTA DATA  
16/12/95  
Gabinete Ch. do Governador